



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726 4083 - 726 4777

L. 1575

De 21 de Abril de 1987

Disposição sobre a aprovação de um
Crédito Adicional Suplementar -
de Cr. 2.000.000,00.

PEDRO PEDRO LUTTO, Prefeito do Município -
de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei,

Faz SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovada na Câmara Mu-
nicipal, um Crédito Adicional Suplementar de Cr. 2.000.000,00
(dois milhões e trezentos mil reais), às seguintes des-
pesas orgânicas:-

06.02.0120 - 06.40.100 1 17 - Fica 000 - Cr. 2.000.000,00

06.03.0110 - 06.40.220 1 12 - Fica 100 - Cr. 10.000,00

T O T A L Cr. 2.000.000,00

ARTIGO 2º - A contravilação do crédito -
aprovado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utili-
zação de recursos apurados na forma do artigo 44, parágrafo -
1º, item I, da Lei Complementar nº 206/84.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

21 de Abril de 1987

Pedro Berdin Netto
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal F. O. U.

Do dia 7/6 Página

RECEBIMOS DE LITV. G. G. 1987 - 14 FLS: 139

Em Orlandia



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

LEI N.º 1575

Autógrafo n.º 014/87.-

Projeto de Lei n.º 1.773.-

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE CZ\$ 2.300.000,00.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, NA FORMA DA LEI, APROVA:-

ARTIGO 1º = Fica aprovado na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar de Cz\$ 2.300.000,00 (= DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZADOS), às seguintes dotações orçamentárias:-

06.02.4120 - 08 42 188 1 17 - Ficha 096 - Cz\$ 2.200.000,00

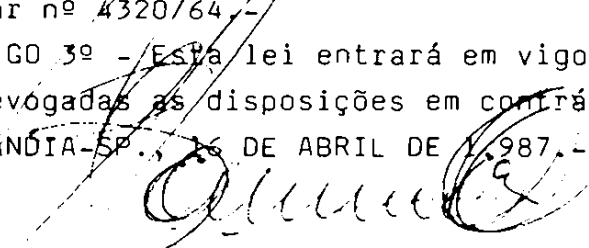
06.03.4110 - 08 46 224 1 19 - Ficha 109 - Cz\$ 100.000,00

T O T A L CZ\$ 2.300.000,00

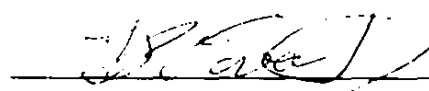
ARTIGO 2º - A contabilização do crédito aprovado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item I, da Lei Complementar nº 4320/64.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

ORLÂNDIA-SP., 26 DE ABRIL DE 1987.-



JOSÉ ROBERTO BALDINI = PRESIDENTE



IRINEU PAZETO CAVATÃO = 1º SECRETÁRIO